

PROCOLO Nº _____

EM, ____/____/____



M^o do Carmo S. Barbosa
Responsável

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-3433-3980

LEI Nº 892

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera e Acrescenta dispositivos a Lei Municipal Nº 857, de 27/02/2007 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação adequando as normas estabelecidas pelo MEC/FNFE através da Portaria FNDE nº 344 de 10 de outubro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI – RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 857, de 27/02/2007 que passará a ter a seguinte redação:

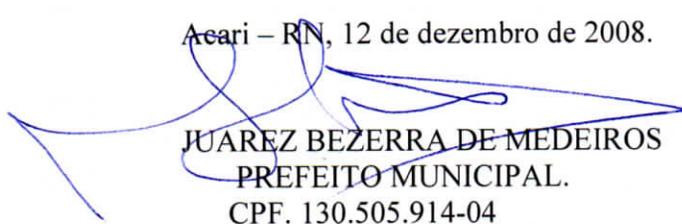
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

Art. 2º - Fica acrescido no art. 2º da Lei Municipal nº 857, de 27/02/2007 o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACS-FUNDEB.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari – RN, 12 de dezembro de 2008.


JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL.
CPF. 130.505.914-04